



TA 01/2018 do
Contrato 24/2018

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIOS Nº 18.1553, CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2018, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIOS AO USUÁRIO LOCALIZADO NA RUA MARIA SILVA, Nº 125, BAIRRO VENEZA, IPATINGA/MG, MATRÍCULA 19290187, ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS IPATINGA**, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.626.896/0001-72, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR **COPASA MG E USUÁRIO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONSIDERANDO:

- a solicitação da Divisão de Cadastro e Faturamento - DVFA - para que seja alterada a Cláusula Nona – Valor do contrato aditando, conforme razões e justificativas apresentadas Comunicação Interna nº 110/2018, de 24/08/2018, da DVFA para DVCT e na Solicitação de Termo Aditivo Contratual, de 16/08/2018, da SPCM/DVFA;
- o acordo entre as partes;

resolvem introduzir a alteração que se segue ao Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário nº **18.1553**, que entre si celebraram em 03 de julho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, e por acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona – Valor do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário nº **18.1553**, passando a vigorar, para todos os efeitos de direito, com a seguinte redação:

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

1/2

ELABORADO POR:

Roberto Machado Rolin
Mat.: 25421 - PRJU/DVCT

18/2898

“CLÁUSULA NONA - VALOR

Para os efeitos Legais, o valor anual estimado do presente Contrato é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil) considerados o consumo de água e/ou volume esgotado, conforme Cláusula Segunda e as tarifas aplicáveis, valor este que se altera na medida em que houver modificações no consumo de água, volume esgotado ou tarifas aplicáveis.”

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2018.


FREDERICO LOURENÇO FERREIRA DELFINO
DIRETOR DE OPERAÇÃO SUL – COPASA MG

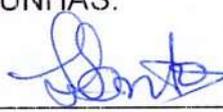

ALBINO JUNIOR BATISTA CAMPOS
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO VALE DO RIO DOCE E VALE DO AÇO –
COPASA MG


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS – IFMG CAMPUS IPATINGA - USUÁRIO

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do IFMG
Decreto de 16 de Setembro de 2015

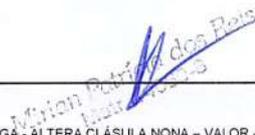
TESTEMUNHAS:

I -



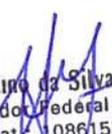
Sônia Maria dos Santos
Matr.: 11551 - PR/JUDVCT

II -



ATA CT. 18.1553 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG CAMPUS IPATINGA – ALTERA CLÁUSULA NONA – VALOR – LEG.0033796/003


KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do IFMG
Decreto de 16 de Setembro de 2015


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr.: 1086157
JAB-MG 23104

